

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017
PROCESSO Nº. 3409/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/2016 e alterações propostas pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Esportes realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RODEIO NA EXPOBIRA 2017**, detalhado no Termo de Referência do presente.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-10*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 11-16*);
- III. ANEXOS (*Página 17-25*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. Os envelopes deverão ser protocolados até às **09 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017** na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Uiratã - Paraná.

- I. Por questão de organização, sugerimos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

2.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

3.4. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.



4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

4.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

5.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 57/2017
 ABERTURA DO ENVELOPE: 25 de abril de 2017 às 09 horas.
 OBJETO: *Contratação de empresa para realizar rodeio na Expobira 2017.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 57/2017
 OBJETO: *Contratação de empresa para realizar rodeio na Expobira 2017.*

5.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias.

6. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- III. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII. Elaboração de ata;
- VIII. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

7.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

7.3. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

7.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



7.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

8. PROPOSTAS

8.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter Declaração de MPE (quando for o caso), conforme modelo constante no Anexo III.

8.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

8.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 06* do Termo de Referência.

8.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

8.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

9. FASE DE LANCES

9.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



9.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

9.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

9.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

10. PREFERÊNCIA PELAS MPES

10.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 10.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 10.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 10.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. AVALIAÇÃO DE LOCUTORES, TROPA E SALVA VIDAS.

11.1. Caso a Licitante classificada em primeiro lugar apresente em sua proposta locutores, comentaristas, salva vidas e tropas que não sejam um dos sugeridos no presente Edital, a mesma estará sujeita a avaliação dos mesmos, atendendo as seguintes exigências:

- I. Apresentar um vídeo de qualidade da gravação de um rodeio, com no mínimo dez minutos, que demonstre o desempenho dos locutores, salva vidas e tropa e apresente elementos suficientes para avaliação da desenvoltura dos mesmos. A Licitante, caso deseje, poderá apresentar mais de um vídeo e sugerir mais de um profissional de cada área, sendo que todos passarão por avaliação da Comissão de Eventos que procederá à escolha de um dos nomes sugeridos.

11.2. Critérios de avaliação: Capacidade de entretenimento, criatividade, capacidade de improviso, qualidade, intensidade, frequência, timbre e tom de voz, segurança, habilidade, conhecimento, interação com o público, desenvoltura, presença de arena e técnica de versos.

11.3. O vídeo apresentado será analisado pela Comissão de Eventos durante a sessão e o resultado do julgamento será divulgado no momento do certame. Caso um dos quesitos analisados não seja aceito, toda a proposta da Licitante será desclassificada.

11.4. Não sendo aceito, a Comissão passará para análise do segundo colocado até apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.5. Para os juízes, deverá ser apresentado um Atestado de Capacidade Técnica dos mesmos, conforme descrito no Item 12 do presente Edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Atestado de Capacidade Técnica em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove a **LICITANTE** ter realizado um rodeio com público mínimo de quatro mil pessoas (*equivalente a 50% do público estimado para o rodeio em Ubiratã*).
- III. Atestado de Capacidade Técnica em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove a atuação dos **JUÍZES** que serão disponibilizados pela Licitante em um rodeio com público mínimo de quatro mil pessoas (*equivalente a 50% do público estimado para o rodeio em Ubiratã*).

12.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

12.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

12.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

12.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

12.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins licitatórios*".

12.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

12.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

12.11. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



12.13. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.15. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

12.16. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

13. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. RECURSOS

14.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das



propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15. PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

16. DOCUMENTAÇÃO EXTRA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de dois dias úteis a contar da data da sessão os contratos em original ou cópia autenticada com a tropa, locutores, salva vidas, juiz de brete e juiz de pista que serão utilizados, com exceção nos casos em que os profissionais pertençam ao quadro societário da Licitante.

16.2. Apenas após o cumprimento das exigências descritas no presente item a Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinatura do Contrato.

16.3. A não apresentação dos documentos ensejará no decaimento do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Atendido ao constante no Item anterior e homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatuba-PR.

Ubatuba – Paraná, 04 de abril de 2017.

NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 23/2017.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017

PROCESSO Nº. 3409/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A realização de rodeio na Expobira 2017 visa manter a tradição, uma vez que desde 2001, quando se realizou a primeira Expobira, a população vem sendo prestigiada com tal espetáculo. Desse modo, tendo em vista a popularização do rodeio no município, a realização do mesmo proporcionará um maior público nas festividades e abrilhantará o evento o qual já é regionalmente conhecido.

1.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas conforme exige o Art. 47 da Lei 147/2014, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no Art. 48 Inciso I da Lei 147/2014 e não há a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RODEIO NA EXPOBIRA 2017**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – REALIZAÇÃO DO RODEIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa para a organização e realização do rodeio na Expobira 2017, no período de 11 à 14 de maio de 2017, nas dependências da arena do Parque de Exposições.	129.000,00

2.2. Sugestões de locutores, tropa, juízes e salva vidas:

- I. Locutor de Pista: Gleydson Rodrigues, Cuiabano Lima, Fagner Rangel, Adriano Duarte, Piracicabano, Luizinho Mirante, Daniel Tibiriça, César Paraná.
- II. Locutor Comercial: Celso Russo, Sidirley Clein, Fabão Potência, Mauro César, Francis Carlos.
- III. Locutor Comentarista: Thiago Arantes, Cleyton Moreira, Kaká de Barretos, Esnar Ribeiro, Tom Pedroso.
- IV. Tropa: Dois Irmãos, Doca, Máfia do Boi, Bull Champions, Paulo Emílio, Euripinho Solo, Pacheco, Thiago Lima.
- V. Juiz: Florisvaldo Sartori, Elton Barbosa, Adriano Brosco, Rafael Jacomeli, Andrey Ruffo, Alan Moraes.
- VI. Salva vidas: Alisson Jacobi dos Santos, Welington C. Brandão e Alexandre Coimbra.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. Prover o serviço completo de organização e realização do rodeio, sendo que o mesmo deverá ter início às 20h30min, com duas horas e meia de duração no primeiro dia do evento e duas horas de duração nos demais dias.

3.2. Fornecer no mínimo 30 touros para montarias e 10 touros de reserva + cavalos para apoio, todos com boa qualidade, com procedência de no mínimo 03 tropas diferentes.



- 3.3.** Apresentar cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do profissional responsável pelo acompanhamento dos animais durante o evento, em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento, podendo ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br.
- 3.4.** Fornecer obrigatoriamente dois locutores profissionais de pista.
- 3.5.** Fornecer obrigatoriamente um locutor voz padrão comercial e um locutor comentarista, ambos profissionais.
- 3.6.** Fornecer no mínimo dois salva vidas profissionais.
- 3.7.** Fornecer um juiz de brete e dois juízes de pista.
- 3.8.** Contratar seguro individual para todos os competidores, locutores, juízes, salva vidas e demais auxiliares que trabalharão na pista, no caso de morte ou invalidez, com apresentação de apólice de seguro específica para o fim, efetuada em seguradora com idoneidade comprovada. O comprovante do seguro deverá ser entregue a Comissão em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento, podendo ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br.
- 3.9.** Fornecer uniforme, sendo 50 camisas em tecido 100% algodão, manga longa, tamanhos diversos, com bordado da logomarca "Rodeio Expobira 2017" e logomarca do Município na manga e com cores a definir, para todos os organizadores do evento.
- 3.10.** Fornecimento de estrutura completa: 06 bretes de frente + 04 bretes de espera de querências fundo de brete, para 50 animais, com no mínimo 05 mangueiras (currais) com embarcador, para acomodação e segurança dos animais, feita em tubulação metálica com no mínimo uma polegada e meia. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento.
- 3.11.** Fornecer estrutura completa de som e iluminação profissional, com atuação em rodeios de grande porte, em nível estadual e nacional, compatível com a estrutura da arena a ser realizado o rodeio, conforme especificação nos *Itens 3.12 e 3.13*. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento.
- 3.12.** Fornecer sonorização FlySistem Profissional de Rodeio, composta de mesa de 48 canais alanrics 5000, processador XTA 4x8, equalizador clarktecnix, compressor dbx160a, 04 microfones shure ur4, amplificação: studio r linha x, duas xz-3600, seis x5-5600, quatro x12-1100 wats para os graves, primeira para o agudo, segunda para o médio e terceira para o grave, 18 caixas de voz, 16 caixas de grave, 04 retornos para os bretes, estrutura toda fixada em alumínio. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento;
- 3.13.** Fornecer Sistema iluminação mínima: 12 brut branco, 01 canhão seguidor, 06 laser e 06 movies, 12 canhões de Led para luz cênica. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento.
- 3.14.** Fornecer no mínimo dois telões de Led 4x3m para transmissão ao vivo do rodeio através do programa Rodeio Digital, com a divulgação de imagens dos patrocinadores e contratante do evento durante os intervalos, instalado nas partes interna e externa da arena.
- 3.15.** Fornecer toda alimentação, água, pasto, embarcadores e transporte para os animais que participarão do rodeio;
- 3.16.** Retirar todos os animais da arena logo após a realização de cada evento;
- 3.17.** Fornecer transporte, hospedagem e alimentação para os tratadores e demais pessoas envolvidas na execução do rodeio;
- 3.18.** Fornecer cascatas de fogos de 20 metros de comprimento, skypaper, túneis de entrada, desenhos artísticos iluminados e imagens para todos os dias de rodeio, responsabilizando-se por todas as licenças necessárias e as encaminhando ao e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento;



3.19. Realizar shows pirotécnicos nas quatro noites e show piro musical na abertura do rodeio, sendo: 400 candelas romanas mono tiro azul; 400 candelas mono tiro verde; 400 candelas romanas mono tiro vermelha; 8 tortas coloridas de 100 tubos de efeitos metralhadora; 8 tortas coloridas de 25 tubos efeito ckakling; 8 tortas coloridas de 25 tubos efeito peonya; 8 toras coloridas de 49 tubos nas cores verde e azul; 450 skibs; figuras temáticas sendo uma para cada noite acionada com fogos diversos, responsabilizando-se pela licença emitida pelo Corpo de Bombeiros e pelas demais licenças necessárias e as encaminhando ao e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento. A Licitante deverá apresentar após a assinatura do Contrato, um vídeo de qualidade do show pirotécnico e piro musical que será utilizado durante o rodeio, para análise da Comissão.

3.20. Realizar, todos os dias de rodeio, show de arena com bíblia, imagens de Nossa Senhora, São Sebastião e Jesus Cristo;

3.21. Decorar toda a arena com tecido tencionado colorido (*A Licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria no local de realização do evento a fim de tomar conhecimento de suas reais condições*);

3.22. Fornecer 60 metros de arquibancadas, com 09 degraus, incluindo passarelas para o público, montadas em forma com a já existente, com total segurança, para no mínimo de 03 mil pessoas. As arquibancadas deverão ter liberação do Corpo de Bombeiros, devendo a mesma ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento

3.23. Montar camarotes Vips no palco existente dentro da arena, com capacidade para 100 pessoas, dispendo de espaço destinado à divulgação visual dos patrocinadores. O camarote será destinado à acomodação de autoridades, comissão fiscalizadora e patrocinadores, todos devidamente credenciados para cada dia de trabalho. Os camarotes deverão ter liberação do Corpo de Bombeiros, devendo a mesma ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento;

3.24. Apresentar as ART de instalação das arquibancadas em até vinte e quatro que antecedem o início do evento, podendo ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br;

3.25. Realizar a premiação aos cinco primeiros colocados do rodeio, nos seguintes valores:

- a) Primeiro Colocado: *01 (uma) Moto Honda Fan 160 ESDI, 0 km, 2017/2017, com sistema de partida elétrica, cor vermelha ou preta;*
- b) Segundo Colocado: *R\$-4.000,00 (quatro mil reais);*
- c) Terceiro Colocado: *R\$-3.000,00 (três mil reais);*
- d) Quarto Colocado: *R\$-2.000,00 (dois mil reais);*
- e) Quinto Colocado: *R\$-1.000,00 (mil reais).*

3.25.1. Apresentar Nota Fiscal da compra da moto em até três dias que antecedem o início do evento. A premiação será acompanhada pelos membros da Comissão Organizadora;

3.25.2. Deixar a moto em exposição durante os quatro dias do evento;

3.26. Fornecer no mínimo uma ambulância avançada com um paramédico para atendimentos de emergência, durante os quatro dias de realização do rodeio;

3.27. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da realização do rodeio;

3.28. Fornecer toda a estrutura solicitada em todos os dias do rodeio;

3.29. Preservar a estrutura física Parque de Exposições no momento da montagem e desmontagem da estrutura do evento, ficando responsável por danos que venham a ocorrer, devendo entregar o Parque nas condições anteriores a realização do evento;



- 3.30.** Realizar as adequações necessárias na arena, como fornecimento de gerador de energia e energia elétrica que exceda a existente no parque (*A Licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria no local de realização do evento a fim de tomar conhecimento de suas reais condições*);
- 3.31.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.32.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.
- 3.33.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.44.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.35.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.36.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir no prazo fixado pela Comissão Organizadora, os serviços, itens ou equipamentos que apresentarem falhas ou divergirem do exigido.
- 3.37.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de dez dias da data do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação, sujeitando-se as penalidades previstas no presente Termo de Referência e nos termos do Edital.
- 3.38.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.39.** Relatar à Comissão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.40.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.41.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.42.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Responsabilizar-se pela disponibilização do local para montagem de toda a estrutura completa do rodeio.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.



4.6. Fiscalizar toda a execução do evento através de comissão, os quais abrangem poderes para exigir correções nos momentos que antecedem ou durante a realização do evento, sugerindo a aplicação de multas de acordo com as sanções previstas no presente Termo de Referência

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0702	2359	339039999900	DEMAIS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		129.000,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação e conferência da documentação fiscal.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de *sessenta dias*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O presente procedimento não será revisto.

9. REAJUSTE

9.1. O presente procedimento não será reajustado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na execução do objeto ou na disponibilização de quaisquer dos itens exigidos para execução completa dos serviços;
- II. No refazimento do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- III. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.



10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



**ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 57/2017, instaurado pelo Município de Uiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 57/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 57/2017, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



**ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2017, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO – REALIZAÇÃO DE RODEIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa para a organização e realização do rodeio na Expobira 2017, no período de 11 à 14 de maio de 2017, nas dependências da arena do Parque de Exposições, disponibilizando os seguintes profissionais e tropa: <ol style="list-style-type: none"> 1. Tropa: 2. Locutores/Comentaristas: 3. Salva vidas: 4. Juízes: 	

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

**ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 57/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RODEIO NA EXPOBIRA 2017.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO – REALIZAÇÃO DO RODEIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa para a organização e realização do rodeio na Expobira 2017, no período de 11 à 14 de maio de 2017, nas dependências da arena do Parque de Exposições.	

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Prover o serviço completo de organização e realização do rodeio, sendo que o mesmo deverá ter início às 20h30min, com duas horas e meia de duração no primeiro dia do evento e duas horas de duração nos demais dias.
- 2.2.** Fornecer no mínimo 30 touros para montarias e 10 touros de reserva + cavalos para apoio, todos com boa qualidade, com procedência de no mínimo 03 tropas diferentes.
- 2.3.** Apresentar cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do profissional responsável pelo acompanhamento dos animais durante o evento, em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento, podendo ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br.
- 2.4.** Fornecer obrigatoriamente dois locutores profissionais de pista.
- 2.5.** Fornecer obrigatoriamente um locutor voz padrão comercial e um locutor comentarista, ambos profissionais.
- 2.6.** Fornecer no mínimo dois salva vidas profissionais.
- 2.7.** Fornecer um juiz de brete e dois juizes de pista.
- 2.8.** Contratar seguro individual para todos os competidores, locutores, juizes, salva vidas e demais auxiliares que trabalharão na pista, no caso de morte ou invalidez, com apresentação de apólice de seguro específica para o fim, efetuada em seguradora com idoneidade comprovada. O comprovante do seguro deverá ser entregue a Comissão em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento, podendo ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br.



2.9. Fornecer uniforme, sendo 50 camisas em tecido 100% algodão, manga longa, tamanhos diversos, com bordado da logomarca “Rodeio Expobira 2017” e logomarca do Município na manga e com cores a definir, para todos os organizadores do evento.

2.10. Fornecimento de estrutura completa: 06 bretes de frente + 04 bretes de espera de querências fundo de brete, para 50 animais, com no mínimo 05 mangueiras (currais) com embarcador, para acomodação e segurança dos animais, feita em tubulação metálica com no mínimo uma polegada e meia. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento.

2.11. Fornecer estrutura completa de som e iluminação profissional, com atuação em rodeios de grande porte, em nível estadual e nacional, compatível com a estrutura da arena a ser realizado o rodeio, conforme especificação nos *Itens 2.12 e 2.13*. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento.

2.12. Fornecer sonorização FlySistem Profissional de Rodeio, composta de mesa de 48 canais alanrics 5000, processador XTA 4x8, equalizador clarktecnix, compressor dbx160a, 04 microfones shure ur4, amplificação: studio r linha x, duas xz-3600, seis x5-5600, quatro x12-1100 wats para os graves, primeira para o agudo, segunda para o médio e terceira para o grave, 18 caixas de voz, 16 caixas de grave, 04 retornos para os bretes, estrutura toda fixada em alumínio. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento;

2.13. Fornecer Sistema iluminação mínima: 12 brut branco, 01 canhão seguidor, 06 laser e 06 movies, 12 canhões de Led para luz cênica. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento.

2.14. Fornecer no mínimo dois telões de Led 4x3m para transmissão ao vivo do rodeio através do programa Rodeio Digital, com a divulgação de imagens dos patrocinadores e contratante do evento durante os intervalos, instalado nas partes interna e externa da arena.

2.15. Fornecer toda alimentação, água, pasto, embarcadores e transporte para os animais que participarão do rodeio;

2.16. Retirar todos os animais da arena logo após a realização de cada evento;

2.17. Fornecer transporte, hospedagem e alimentação para os tratadores e demais pessoas envolvidas na execução do rodeio;

2.18. Fornecer cascatas de fogos de 20 metros de comprimento, skypaper, túneis de entrada, desenhos artísticos iluminados e imagens para todos os dias de rodeio, responsabilizando-se por todas as licenças necessárias e as encaminhando ao e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento;

2.19. Realizar shows pirotécnicos nas quatro noites e show piro musical na abertura do rodeio, sendo: 400 candelas romanas mono tiro azul; 400 candelas mono tiro verde; 400 candelas romanas mono tiro vermelha; 8 tortas coloridas de 100 tubos de efeitos metralhadora; 8 tortas coloridas de 25 tubos efeito ckakling; 8 tortas coloridas de 25 tubos efeito peonya; 8 toras coloridas de 49 tubos nas cores verde e azul; 450 skibs; figuras temáticas sendo uma para cada noite acionada com fogos diversos, responsabilizando-se pela licença emitida pelo Corpo de Bombeiros e pelas demais licenças necessárias e as encaminhando ao e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento. Toda a estrutura será fiscalizada pela Comissão anteriormente e durante a realização do evento. A Contratada deverá apresentar após a assinatura do Contrato, um vídeo de qualidade do show pirotécnico e piro musical que será utilizado durante o rodeio, para análise da Comissão.

2.20. Realizar, todos os dias de rodeio, show de arena com bíblia, imagens de Nossa Senhora, São Sebastião e Jesus Cristo;



- 2.21.** Decorar toda a arena com tecido tencionado colorido (*A Contratada poderá, a seu critério, realizar vistoria no local de realização do evento a fim de tomar conhecimento de suas reais condições*);
- 2.22.** Fornecer 60 metros de arquibancadas, com 09 degraus, incluindo passarelas para o público, montadas em forma com a já existente, com total segurança, para no mínimo de 03 mil pessoas. As arquibancadas deverão ter liberação do Corpo de Bombeiros, devendo a mesma ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento
- 2.23.** Montar camarotes Vips no palco existente dentro da arena, com capacidade para 100 pessoas, dispendo de espaço destinado à divulgação visual dos patrocinadores. O camarote será destinado à acomodação de autoridades, comissão fiscalizadora e patrocinadores, todos devidamente credenciados para cada dia de trabalho. Os camarotes deverão ter liberação do Corpo de Bombeiros, devendo a mesma ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento;
- 2.24.** Apresentar as ART de instalação das arquibancadas em até vinte e quatro que antecedem o início do evento, podendo ser encaminhada para o e-mail meioambiente@ubirata.pr.gov.br;
- 2.25.** Realizar a premiação aos cinco primeiros colocados do rodeio, nos seguintes valores:
- Primeiro Colocado: 01 (uma) Moto Honda Fan 160 ESDI, 0 km, 2017/2017, com sistema de partida elétrica, cor vermelha ou preta;
 - Segundo Colocado: R\$-4.000,00 (quatro mil reais);
 - Terceiro Colocado: R\$-3.000,00 (três mil reais);
 - Quarto Colocado: R\$-2.000,00 (dois mil reais);
 - Quinto Colocado: R\$-1.000,00 (mil reais).
- 2.25.1.** Apresentar Nota Fiscal da compra da moto em até três dias que antecedem o início do evento. A premiação será acompanhada pelos membros da Comissão Organizadora;
- 2.25.2.** Deixar a moto em exposição durante os quatro dias do evento;
- 2.26.** Fornecer no mínimo uma ambulância avançada com um paramédico para atendimentos de emergência, durante os quatro dias de realização do rodeio;
- 2.27.** Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da realização do rodeio;
- 2.28.** Fornecer toda a estrutura solicitada em todos os dias do rodeio;
- 2.29.** Preservar a estrutura física Parque de Exposições no momento da montagem e desmontagem da estrutura do evento, ficando responsável por danos que venham a ocorrer, devendo entregar o Parque nas condições anteriores a realização do evento;
- 2.30.** Realizar as adequações necessárias na arena, como fornecimento de gerador de energia e energia elétrica que exceda a existente no parque (*A Contratada poderá, a seu critério, realizar vistoria no local de realização do evento a fim de tomar conhecimento de suas reais condições*);
- 2.31.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 2.32.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.
- 2.33.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 2.44.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.



- 2.35.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.36.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir no prazo fixado pela Comissão Organizadora, os serviços, itens ou equipamentos que apresentarem falhas ou divergirem do exigido.
- 2.37.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de dez dias da data do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação, sujeitando-se as penalidades previstas no presente Contrato.
- 2.38.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 2.39.** Relatar à Comissão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 2.40.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.41.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.42.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Responsabilizar-se pela disponibilização do local para montagem de toda a estrutura completa do rodeio.
- 3.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 3.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 3.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 3.6.** Fiscalizar toda a execução do evento através de comissão, os quais abrangem poderes para exigir correções nos momentos que antecedem ou durante a realização do evento, sugerindo a aplicação de multas de acordo com as sanções previstas no presente Contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O valor da presente contratação é de R\$-, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- 4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0702	2359	339039999900	DEMAIS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		129.000,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação e conferência da documentação fiscal.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de *sessenta dias*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O presente procedimento não será revisto.

8. REAJUSTE

8.1. O presente procedimento não será reajustado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na execução do objeto ou na disponibilização de quaisquer dos itens exigidos para execução completa dos serviços;
- II. No refazimento do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

9.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja



impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br